



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº132/2024/GAB/IFSULDEMINAS

3 de julho de 2024

EDITAL

AÇÕES DE EXTENSÃO SEM FOMENTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, pela Pró-Reitoria de Extensão divulga o presente Edital de fluxo contínuo para registro de projetos e programas de extensão, sem fomento, nas áreas descritas neste edital.

1. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital tem o objetivo de registrar ações de extensão, sem fomento, nas áreas descritas neste edital, no âmbito do IFSULDEMINAS, por intermédio dos campi, de forma presencial, remota ou híbrida, a depender das condições sanitárias, em conformidade com os normativos institucionais e as análises dos Comitês de Enfrentamento à Covid-19 dos locais de realização dos projetos.

2. DEFINIÇÕES

2.1 As ações previstas para o registro neste edital devem estar em consonância com as Diretrizes da Extensão no IFSULDEMINAS (Resolução 92/2019) que regulamenta que:

“Art. 1º. A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, CNE - MEC).

§1º. As atividades de extensão do IFSULDEMINAS tem como objetivo promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa e a inovação na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental. (...)”

2.1 E poderão ocorrer das seguintes formas (Art. 1, Resolução 92/2019):

- I. Programas;
- II. Projetos;
- III. Cursos;
- IV. Eventos;
- V. Assessoria Internacional/Intercâmbios;
- VI. Estágios e Egressos;
- VII. Esporte e Cultura;
- VIII. Prestação de serviços.

2.2 Para se enquadrar em cada uma das modalidades acima, as propostas devem seguir o que é regido pela Resolução 92/2019 para cada uma delas .

3. DAS PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 Não haverá aporte de recursos para as ações propostas.

3.2 As propostas registradas neste edital deverão ter suas atividades finalizadas até 31/12/2024.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS PARA A SUBMISSÃO:

4.1 As propostas deverão se enquadrar em uma das seguintes áreas:

Arte e Cultura

Comunicação

Direitos Humanos e Justiça

Educação

Esporte e lazer

Meio Ambiente

Saúde

Tecnologia e Produção

Trabalho

5. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

5.1 Para serem registradas por este edital a proposta deverá:

- a) enquadrar nas modalidades descritas neste edital.
- b) estar alinhado e ter mérito de acordo com os objetivos do edital;
- c) valorizar o potencial dos(as) estudantes envolvidos;

- d) primar pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- e) demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada.
- f) partir, preferencialmente, de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSULDEMINAS, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do nosso IF e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- g) articular com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- h) priorizar como público-alvo os membros da comunidade externa ao nosso IF para atendimento das demandas da sociedade.

10. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

10.1. Para realiza a inscrição o proponente deverá realizar o cadastro da proposta de projeto no SUAP Extensão: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>

10.2 Data de inscrições: 12/04/2024 até 31/12/2024

11. CONDIÇÕES PARA SER PROPONENTE DE PROPOSTA:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) ou substituto(a) do IFSULDEMINAS;
- b) não estar afastado(a) legalmente de suas atividades como servidor(a) do IFSULDEMINAS.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

12.1 Procurar todos os setores de seu campus responsáveis por autorizações necessárias à execução da ação.

12.2 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos)

12.4 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos para a execução de sua ação.

12.5 Promover a divulgação dos resultados do projeto em, pelo menos, um meio de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFSULDEMINAS.

12.6 Durante a execução do projeto, preencher no SUAP todas as informações de andamento das ações de acordo com o cronograma cadastrado pela coordenação no ato da submissão da proposta.

12.7 Finalizar, no SUAP, projeto seguindo todas as exigências do sistema para que seja oficializada a ação no sistema.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Outras informações poderão ser obtidas na PROEX, pelo telefone (35) 3449-6184/6283 ou no e-mail proex@ifsuldeminas.edu.br.

17.4 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por

decisão unilateral de um dos partícipes ou em comum acordo entre eles, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos responsáveis pela submissão de propostas.

17.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a coordenação do edital deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica proex@ifsuldeminas.edu.br.

17.6 Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases.

17.8 O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

17.9 Todos os anexos que necessitem de assinatura deverão ser escaneados e enviados juntos à proposta.

17.10 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR(A)** - CD1 - IFSULDEMINAS, em 03/07/2024 11:55:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 461723

Código de Autenticação: 274cbf5132

